

LEI Nº 793/2005

Lido em Plenário

Em 06 / 12 / 05


Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado, na Cidade do Condado-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

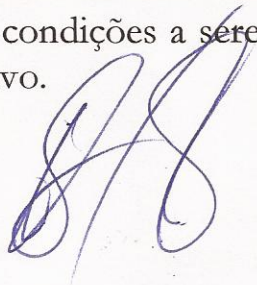
Art. 1º - Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadoras de serviço, que operam com cabeamento, na Cidade do Condado-PE, obrigadas a tornarem subterrâneo o cabeamento existente.

Parágrafo Único – As novas instalações de cabeamentos, da Cidade do Condado, a partir da vigência da presente Lei, dar-se-ão por cabeamento subterrâneo.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º, da presente Lei, as operadoras vertentes e as que sucedê-las, terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da vigência desta Lei, para a conclusão dos trabalhos, na forma e condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto nesta Lei à redes elétricas, telefônicas, a cabo e assemelhados.

Art. 3º - Nos locais de onde forem removidos os postes atuais, serão plantadas árvores, na forma e condições a serem disciplinadas, através de regulamento do Poder Executivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

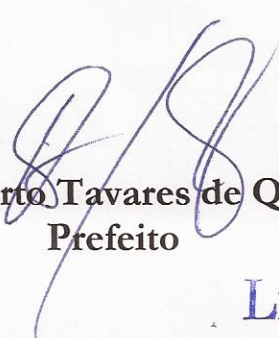
PRAÇA 11 DE NOVENBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 29 de novembro de 2005.

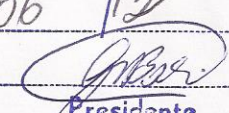

José Edberto Tavares de Quental.
Prefeito

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da PMC

29/11/2005

Lido em Plenário

Em 06/12/05


Presidente